

**CIDR**  
Em 08/05/03  
Assessoria de Planejamento

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB**

**REQUERIMENTO N.º RQ 341/2003 DE 2003**

Ao Protocolo Legislativo para (Do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)

seguida de ASSP.

Em 08/05/03

Paulo Roberto Guimarães da Costa  
Chefe de Assessoria de Planejamento

*Requer tramitação em regime de urgência do PL n.º 3054/02, que "Define critérios para cálculo dos benefícios de natureza econômica dos contratos celebrados com amparo nos programas PROIN, PRODECON, PADES E PRÓ-DF".*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com fundamento no art.164 do Regimento Interno desta Casa, requero a Vossa Excelência a tramitação em regime de urgência do PLC n.º 3054/02, que "Define critérios para cálculo dos benefícios de natureza econômica dos contratos celebrados com amparo nos programas PROIN, PRODECON, PADES E PRÓ-DF", de minha autoria.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposição em apreço trata de matéria de interesse de microempresários que assinaram contratos de incentivos e benefícios e realizaram investimentos, mas que vêm encontrando dificuldades, especialmente de interpretação, quanto ao cálculo desses benefícios, que estariam ocasionando prejuízos aos microempresários. Devido a isso, entendo que a matéria deva ser tratada com urgência por esta Casa.

Sala das Sessões, em / de maio de 2003

**Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB**

DEP. XAVIER

DEP. ODILONAIRES

DEP. RONEI

DEP. FERNANDO PASSOS